Resolução nº : 8712/2004
Protocolo nº : 22588/04
Denunciante : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA
Denunciado : MIGUEL JAMUR – Vice-Prefeito e Prefeito Interino (de 19/12/02 a 12/06/03)
Assunto : DENÚNCIA
Origem : MUNICÍPIO DE GUARATUBA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Julgar improcedente a presente denúncia e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA